



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - GAB. 24



EMENDA

EMENDA Nº (SUPRESSIVA)

(Do Bloco Democracia e Resistência)

Ao Projeto de Lei nº 978, de 2020, que Altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”.

Suprimam-se as alterações dos art. 43 e art. 61 da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, promovidas pelo art. 1º.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração do art. 43 permite contratação de pessoal sem detalhamento prévio para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A medida se justificaria ante a urgência eventual para contratação de mão-de-obra temporária para combate a pandemia do Covid-19. Essa alteração, contudo, viola frontalmente o que dispõe o art. 169, §1º, II, da Constituição da República, que estabelece que esse tipo de contratação apenas pode se dar por meio de lei específica. Desse modo, a autorização genérica, que dispensa a necessidade de lei específica, termina por retirar atribuição fiscalizatória do Poder Legislativo.

As alterações promovidas no art. 61, por sua vez, visam permitir que a modalidade aplicação de despesa seja alterada por meio de Nota de Remanejamento, sem alteração da lei orçamentária. Modalidade de aplicação, como é assente, é a entidade que realiza a despesa – isto é, se Governo - 90, ou OSC - 50, ou instituição com fins lucrativos - 60, ou instituições multigovernamentais – 70, PPP – 67, entre outras. Desse modo, recursos que seriam destinados a unidades orçamentárias públicas poderiam ser destinadas a entidades sem alteração na lei orçamentária, o que enfraquece a atribuição fiscalizatória do Poder Legislativo. Cumpre destacar que essa proposta foi incluída na PLDO/2020, mas o texto foi alterado na CLDF. Tal proposta também consta da PLDO/2021.

Brasília, 24 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 24/06/2020, às 11:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 24/06/2020, às 11:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0144924** Código CRC: **699AB28E**.